



DECRETO Nº 20, de 07 de julho de 2022.

Declara Situação de Emergência
nas áreas do Município afetadas
por **Tempestade**
Local/Convectiva - Chuvas
intensas – COBRADE 1.3.2.1.4.

O Senhor José Bartolomeu de Almeida Melo Júnior, Prefeito do Município dos Palmares, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e a Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO o teor do aviso meteorológico, emitido pela Agência Pernambucana de Águas e Climas – APAC, que indicou pancadas de chuvas com intensidade forte, a partir do período da noite do dia 01 de julho de 2022 e a madrugada do dia 02 de julho de 2022, na região da Mata Sul e Agreste Meridional;

CONSIDERANDO a situação de anormalidade vivenciada no município, em decorrência dos danos e prejuízos experimentados por conta da incidência de fortes volumes de chuvas nas últimas horas, ocasionando alagamento das vias públicas, deslizamentos de barreiras e danos a estruturas;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre, é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência (Nível 02)** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Chuvas intensas – COBRADE 1.3.2.1.4**, conforme a Portaria nº 260, de 02/02/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todas as secretarias que compõem os Sistema de Proteção de Defesa Civil Municipal para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.



Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito, 07 de julho de 2022


José Bartolomeu de Almeida Melo Júnior
Prefeito Municipal